

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Prezados senhores, considerando que o Sistema Comprasnet não permite o cadastramento de diferentes localidades, para entrega do objeto do mesmo lote, informamos que foi cadastrado para entrega, apenas o Local em Porto Velho, contudo, as participantes deverão seguir os locais de entrega conforme previsto no subitem 13.7.**

**Informamos que, embora, os itens deste certame encontrem-se cadastrados no Sistema Comprasnet, consta que, alguns deles ficaram com especificações/unidades de medida divergentes com às previstas no Termo de Referência/Quadro Estimativo de, tendo em vista, não haver especificações iguais a que estão sendo licitadas, no sistema.**

**No entanto, solicitamos que ao cadastrarem suas propostas de preços, observem as especificações dos produtos e unidades, de acordo com as constantes no Termo de referência e quadro estimativo de preços.**

**Esclarecemos que, após a fase de lances esta Pregoeira convocará as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços, contendo as especificações técnicas e unidades conforme descritas no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, Anexo I e II deste Edital, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.**

**Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 3001183008121

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2019/ SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **351/2019/ SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02** e nº **8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0048.339625/2018-50**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Cera, Tesoura, Toalha, Pinceis, Tecido, Agulhas, etc) para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**PROGRAMA DE ATIVIDADE:** 12.363.1242.1143

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.

**FONTE DE RECURSOS:** 0621

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.207,19.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Mat. 300118300

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 351/2019/ SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9268**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 351/2019/ SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **351/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2019.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0048.339625/2018-50**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de material de consumo (Cera, Tesoura, Toalha, Pinceis, Tecido, Agulhas, etc) para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Detalhamento do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Critérios de aceitação do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 8 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento do Objeto, Prazo e Local de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplms2011@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), a Pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

10.1.3. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá **ACEITAR**-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel](#), [word](#), [Zip](#), [doc](#), [docx](#), [.JPG](#) ou [PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 22 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 09 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia**, Unidade Gestora **IDEP**, **Fonte 0621**, **Programa/Projeto Atividade 12.363.1242.1143**, **Elemento de Despesa 33.90.30**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

21.1 As ações do Programa Pronatec Sistema Prisional serão executadas diretamente pelos Estados e Distrito Federal com recursos descentralizados do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), repassados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no âmbito da Bolsa Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), conforme Portaria nº 59 de 08 de Dezembro de 2017 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **01 de outubro de 2019.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja feita aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertado pelo **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO** por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC.

**2. DO OBJETO**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

**2.1.** Aquisição de material de consumo (Cera, Tesoura, Toalha, Pinceis, Tecido, Agulhas, etc) para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional ofertados pelo **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO** por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

*(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
<b>Lote I - Curso ARTESÃO DE BORDADO A MÃO (PONTO CRUZ E PONTO CHEIO)</b>			
1	Tecido para Ponto Cruz Etamine Branco	Metros	12
2	Tecido algodão crú	Metros	12
3	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 20	Unidades	42
4	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 22	Unidades	42
5	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 24	Unidades	42
6	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 26	Unidades	42

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

7	Agulha de Costura com Ponta Nº 07 - agulha para costura de mão, para pregar botões, bordar e cerzir em tecidos médio e leve.	Pacotes	50
8	Tesoura escolar sem ponta com cabo de plástico.	unidades	25
9	Fita métrica com 1,5 m.	unidades	2
10	Organizador Plástico transparente para objetos, dimensões 37 X 10 cm X 25 cm.	unidades	3
11	Tesoura para tecido - tesoura de corte e costura de atelier grande de ponta características do produto lamina em aço inox 10. Cabo em polipropileno. Dimensões c/ 330 mm x 105 mm tamanho 13 mm contendo 1 unidade cada embalagem.	unidade	1
12	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37 x 38 x 56 cm	Unidades	3
13	Sianinha 5 mm de largura por 10 m de comprimento	unidades	4
14	Manta Acrílica R1 com fibras 100% poliéster	Metros	4
15	Linha 100% algodão mercerizado para bordar, 125 m TEX 151 cores firmes e variadas	novelos	70
16	Bastidor plástico com tarracha 12 cm	unidade	25
17	Carbono para costura 60 x 43,5 cm cor Vermelho pct com 10 fls	Pacotes	3
18	Linha de costura, 100% algodão. Cor: branca. Caixa com 10 tubos de 91,4m cada.	Unidades	1
<b>Lote II - Curso de BARBEIRO</b>			
1	Shampoo para cabelos, galão com 5 litros, contendo glicol, distearate, disodium laureth, sulfosuccinate/sodium laureth -2, sulfate, cocaminopropyl etaine, cocamide DEA, acetamide MEA, glycereth - 26, dimethicone copoloyol, citric acid, parfun methyl didromo glutaronitrili, enoythanol, acqua.	galão	5
2	Condicionador Hidratante De Galão- 5 Litros, Fórmula Agentes Amaciantes e Reparadores como Vitaminas B5, B12 E C Com Óleos Essenciais Para Reparar, Hidratar.	galão	5
3	Toalhas de rosto na cor branca - grossa e felpuda, 100% algodão, macia, com alto poder de absorção.	unidades	100
4	Pente Profissional de cabo fino de carbono	unidades	50
5	Pente Profissional de cabo grosso de carbono	unidades	50
6	Escova tipo raquete almofadada para desembaraçar cabelos	unidades	50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

7	Borrifador de água plástico capacidade 150 ml.	unidades	50
8	Tesoura para corte de cabelo profissional em aço inox com 7 polegadas, desenvolvida com lâminas finas e bem afiada para um corte de alta performance.	unidades	55
9	Lâmina tripla de barbear descartável pacote com 10 unidades	Pacotes	22
10	Clips plásticos para prender os cabelos, resistente ao calor. Pacote com 12 unidades.	Pacotes	5
11	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Pequeno.	Pacotes	1
12	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Médio.	Pacotes	2
13	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Grande.	Pacotes	2
14	Spray de fixação de penteados (extra forte) - 400 ml - jato seco	frasco	5
15	Tesoura de desbastar 6,5" em aço inox, lâmina dupla para desbastar, com cabo plástico com apoio de dedo fixo e amortecedor duplo.	unidades	10
16	Álcool Gel com hidratante, para higiene das mãos, frasco com 1 litro	unidades	10
17	Capas para corte e tintura em polietileno, com velcro, linha e viés, medindo: largura 98 cm X 1,37 m de comprimento.	unidades	25
18	Lâminas de barbear para navalhete - Caixa com 10 unidades de lâminas inoxidáveis para barbear.	caixa	5
19	Pincel para barbear com cerdas naturais e cabo de madeira.	unidades	50
20	Tigela para pincel de barbear, rígida e resistente. Composição: polipropileno e pigmento máster.	unidades	10
21	Álcool 70% garrafa com 1 l	frasco	10
22	Luva de Vinil preta para uso profissional de cabeleireiro, em material aderente e resistente, de excelente qualidade, com acabamento fino e leve. Tamanho G. Caixa com no mínimo 100 unidades.	caixa	20
23	Loção pós-barba. Composição: fórmula com alatoína. Ação adstringente. Frasco de 100ml.	frasco	15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

24	Creme de barbear. Com fórmula testada dermatologicamente, ajudando a reduzir o ressecamento e evitar as escamações. Bisnaga com 65g.	bisnaga	15
25	Gel de barbear - transparente, não forme espuma ao ser aplicado, permitindo a total visualização do barbear. Bisnaga 110 g.	bisnaga	15
26	Talco antisséptico, embalagem com 140g.	frasco	10
27	Pomada modeladora para cabelos, efeito mate.	unidades	10
28	Talqueira de uso profissional para cabeleireiros, possui cerdas longas, fartas e macias, ideal para retirar o excesso de cabelos do corpo do (a) cliente após o corte. Apresenta cabo plástico e cerdas em nylon laváveis e macias. Composição: polipropileno e cerdas de nylon.	unidades	10
29	Escova com cerdas javali, base cerâmica com DIAMETRO PEQUENO. Térmica em cerâmica que mantém a temperatura uniforme agilizando a secagem; Cerdas naturais javali (reduz volume) e nylon ionizado (antiestático) em formato "V" de pontas arredondadas, que possibilitam maior tração aos fios. Cabo pontiagudo com reforço em espuma para maior aderência e conforto. Indicada: secar e alisar cabelos medianos com tendência a ondulação.	unidades	10
30	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacotes	20
31	Escova para disfarce - escovinha para barba, com cerdas de javali duras e macias, reforçadas, com cabo de madeira medidas aproximadas: 20 X 25 cm.	unidades	10
32	Gola higiênica descartável rolo com 100 unidades	unidades	10
33	Navallete com cabo de plástico	unidades	5
34	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	unidades	10
35	Estancador de sangue - Com fórmula 100% natural de alume em formato de palitos descartáveis, prevenindo contra infecções. Caixa com 20 estancadores.	caixa	10
<b>Lote III - Curso de DEPILADOR</b>			
1	Cera depilatória fria, tradicional, hipoalergênica, dermatologicamente testada. Embalagem com 1 kg.	pote	4
2	Papel para depilação de TNT, falso tecido, rolo com 150 metros.	rolo	4
3	Cera quente depilatória hipoalergênica, com 1kg.	pote	4
4	Loção pré-depilatória, frasco com 1 litro.	frasco	4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5	Loção pós-depilatória, frasco com 1 litro.	frasco	2
6	Talco antisséptico, com 200g.	frasco	6
7	Loção adstringente hipoalergênica, com 300ml.	frasco	2
8	Espátula em madeira descartável, tipo abaixador de língua, embalagem com 100 unidades.	pacote	4
9	Folha pronta para depilação facial (cera de algas) com 16 unidades.	pacote	8
10	Algodão hidrófilo, embalagem com 500g.	pacote	10
11	Papel Lençol descartável, rolo como 60 cm x 50 metros.	rolo	4
12	Máscara para procedimento, descartável, triplo filtro, cor branca, com fixação por elástico e clipe nasal de 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades	pacote	4
13	Luva para procedimentos, tamanho G, embalagem com 100 unidades.	caixa	6
14	Touca descartável, em TNT, na cor branca, com elástico, embalagem com 100 unidades.	pacote	4
15	Álcool 70% frasco com 1 litro.	litro	6
16	Álcool gel a 70%, frasco com 1 litro, com bico dosador e válvula contra vazamento.	litro	10
17	Papel toalha, descartável, rolo com 50 metros, fardo com 24 rolos.	fardo	2
18	Água boricada, frasco com 200ml.	frasco	2
19	Refil plástico descartável para aquecedor de cera termocera (50x50) com 06 unidades.	pacote	12
20	Avental frente em oxford na cor preta.	unidades	20
21	Pinças para depilação em aço inox original, caixa com 20 unidades.	caixa	2
22	Lenços de papel descartável folha dupla, caixa com 150 unidades.	caixa	6
23	Tesoura sem ponta e com cabo de plástico, uso profissional.	unidades	4
24	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	unidades	4
25	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	pacotes	10
26	Detergente enzimático neutro para limpeza manual embalagem de 1 L	frasco	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

27	Sabonete líquido para mãos com bico dosador, frasco com 1 litro	frasco	4
28	Gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, 8 camadas, 9 fios, pacote com 500 unidades, medindo 7,5cm X 7,5cm.	pacotes	4
<b>Lote IV - Curso de MANICURE E PEDICURE</b>			
1	Alicates para cutículas em aço inox, embalagem com 24 unidades	Caixa	2
2	Tesourinhas embalagem com 12 unidades	Caixa	2
3	Alicate de cortar unhas - embalagem com 24 unidades	Caixa	2
4	Cortador de unhas - embalagem com 24 unidades	Caixa	2
5	Empurrador e raspador de cutículas em aço inox com ponta dupla para manicure	Caixa	4
6	Curetas - embalagem com 12 unidades	Caixa	4
7	Borrifadores (1 para água e 1 para álcool 70°) embalagem com 15 unidades	Caixa	4
8	Álcool 70°, garrafa com um litro	unidades	6
9	Acetona, caixa com 12 unidades de frascos de 200ml	caixa	4
10	Algodão hidrófilo (500 g)	Rolos	6
11	Creme emoliente para cutículas, embalagem com 12 unidades	Caixa	4
12	Creme esfoliante para os pés, embalagem com 12 unidades	Caixa	4
13	Lixa Média Popular para unhas (Pacote com 100 unidades)	Pacotes	4
14	Bastão de Madeira (palito de laranjeira) Pacote com (100 unidades)	Pacotes	4
15	Máscara descartável em Tnt com elástico embalagem com 100 unidades	Pacotes	4
16	Luva de Látex descartável com amido caixa com 100 unidades	Caixa	6
17	Luvas de Plástico Transparente pacote com 100 unidades.	Pacote	6
18	Óculos de proteção incolor Epi	unidades	44
19	Pó Hemostático base de alumínio de potássio Lbs 20g	unidades	24
20	Bobina de saco plástico transparente picotada 25X35 com 400 unidades	Bobinas	2
21	Cola com pincel para unhas, embalagem com 20 unidades	Caixa	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

22	Pacotes de unhas postiças, cartela 24 ptes	cartela	2
23	Esmaltes diversas cores, kit com 12 cores diferentes.	Kit	10
24	Pacote de gaze, pct com 500 unidades	Pacote	2
25	Espátula (abaixador de língua) para pegar os cremes, embalagem com 100 unidades	Caixa	4
26	Esfoliante corporal com hidratante	Quilo	2
27	Hidratante para mãos e pés	Quilo	2
28	Água destilada para autoclave galão com 5 litros	galão	2
29	Papel para esterilização grau cirúrgico rolo 10cmX100m	rolo	2
30	Óleo lubrificante frasco 10ml	frasco	4
31	Fita adesiva para autoclave rolo 19mmX30m	rolo	4
32	Refil de sabonete líquido sachê de 1litro	unidade	2
33	Sabonete Líquido frasco de 1 litro com bico dosador	unidade	2
34	Papel Toalha Interfolhas 22cm x 27 cm 1000 folhas	caixa	4
35	Base para unhas incolor 5ml sem formaldeído e tolueno	unidade	20
36	Óleo de Banana diluente de esmalte 28ml	frasco	2
37	Óleo secante para esmalte 8ml hipoalergênico	frasco	4
38	Lixa para pés pacote com 12 unidades	pacote	4
39	Lixa polidora bloco para unhas pacote com 12 unidades	pacote	4
40	Saco para lixo, capacidade 15 litros pacote com 10 unidades	pacote	10
41	Saco plástico liso em Pedb 0,16cm de espessura, dimensão 8cm x 17cm pct 100 und	pacote	2
42	Detergente enzimático neutro, para limpeza manual embalagem com 1 l	frasco	2
43	Toalhas de rosto na cor branca - grossa e felpuda, 100% algodão, macia, com alto poder de absorção pacote 10 unidades	pacotes	4
44	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	unidade	4
45	Pincéis para decoração de unha, kit com 5 pincéis.	Kits	2

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

#### **4. JUSTIFICATIVA**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006).*

##### **4.1. DA AQUISIÇÃO**

A educação é um direito humano subjetivo previsto em diferentes instrumentos legais, estando sintetizado na Constituição Federal de 1988 (art. 205). O art. 208, estabelece o dever do Estado na garantia da educação básica inclusive de oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação às pessoas em situação de privação de liberdade é um direito essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum.

De igual modo, a Lei de Execução Penal Brasileira nº 7.210, de 11/7/1984 determina expressamente que os estabelecimentos devem oferecer a assistência educacional às pessoas privadas de liberdade.

Na perspectiva da implementação de uma política nacional de educação destinada aos privados de liberdade, conforme Protocolo de Intenções entre os Ministérios da Educação e da Justiça, será oferecido cursos de formação inicial de trabalhadores que serão executados na modalidade Pronatec Sistema Prisional.

As ações do Programa Pronatec Sistema Prisional serão executadas diretamente pelos Estados e Distrito Federal com recursos descentralizados do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), repassados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no âmbito da Bolsa Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)

No estado de Rondônia o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, será o responsável pela execução da ação que abrangerá 16 (dezesseis) municípios, 31 (trinta e uma) unidades prisionais (estaduais e federal), 700 (setecentas) vagas, 36 (trinta e seis) turmas, 16 (dezesseis) cursos de Formação Inicial e Continuada e 7 (sete) eixos tecnológicos conforme Mapa de Demanda homologado pelo DEPEN, com previsão de início para no período de 15/10/2018 a 30/05/2019.

Os cursos de Formação Inicial de Trabalhadores possuem carga horária referenciada no Guia Pronatec de Cursos FIC e, os Planos dos Cursos preveem atividades teóricas e práticas necessárias à aquisição de habilidades e competências requeridas no perfil profissional de conclusão e pelo mundo do trabalho.

No âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, conforme dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em seu artigo 5º, §1º, os cursos FIC estão organizados em doze Eixos Tecnológicos contendo as respectivas ocupações de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Considerando a forma de organização dos cursos aqui citada, a Escola Técnica Estadual - ETEC, mantida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP necessita adquirir materiais de consumo para a realização das aulas práticas dos cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Bordado à Mão conforme especificam as planilhas anexas à esta Solicitação de Compras (Anexo II). Os materiais objeto desta solicitação deverão ser entregues nos municípios e locais de realização dos cursos conforme os quantitativos especificados no Anexo III, para cada turma.

Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

##### **4.2 DO QUANTITATIVO**

4.1 Os quantitativos constantes do Item tomaram como base o constante nas Memórias de Cálculo [8024138](#), [8024241](#), [8024315](#) e [8024386](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

#### **4.2. DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os itens relacionados aos diferentes cursos ofertados pelo **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO** por meio da Escola Técnica Estadual- ETEC, estão intrinsecamente relacionados e apresentam diferentes campos de competência. O fornecimento de tais itens, em lote, por empresas diferentes acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os fornecedores para entrega, considerando os quantitativos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Programa PRONATEC Prisional.

Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único responsável pela entrega em diferentes localidades. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de entrega para itens que apresentam pouco quantitativo, tornando o processo vantajoso para empresa e para a Administração.

Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens em campos de competência diferenciados e em pouco quantidade, e o seu agrupamento viabiliza o fornecimentos dos itens por uma única empresa.

#### **5. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

**5.1.** Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017**

6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017.

#### **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- b) não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- c) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- d) os bens devem uma variação de 10% (dez por cento) para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades descritas no Termo de Referência.

#### **8. DA GARANTIA**

**8.1.** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo fornecido pelo Fabricante;

**8.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**8.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**8.4.** A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**8.5.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**8.6.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 02/2008/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).*

9.1. Entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

9.2. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos bens;

9.3. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.4. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IDEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IDEP, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

9.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto;

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.13. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;

9.14. Assegurar os níveis de qualidade do objeto fornecido;

9.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.16. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

9.18. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 02/2008/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).*

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

10.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

10.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;

10.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;

10.9. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.2.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**12.3.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

*Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

13.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

13.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

c) Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. A recusa injustificada da contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na tabela abaixo para cada lote, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho nos quantitativos solicitados conforme acordo com o beneficiário.

Lote 1	Município: Porto Velho Local de Entrega do Material :CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA PEFEM Endereço Av. Farquar, nº 1533, Centro Contatos(69) 3216-5152 / 98481-9392
Lote 2	Município: Colorado do Oeste Local da entrega: Cadeia Pública de Colorado do Oeste Endereço: Av. Guaporé, n. 3465, B. Santa Luzia Contato:3341-4103/(69) 98481-9719
	Município: Pimenta Bueno Local da entrega: Casa de Detenção de Pimenta Bueno Endereço: Av. Presidente Dutra, s/n Fundos da Depol Centro Contato: 3451-2411/ (69) 8481-8706
	Município: Porto Velho Local da entrega: Penitenciária Aruanã Endereço:Estrada Penal - Área Rural Contato:(69) 98481-9053 / 98481-9034
	Município: Porto Velho Local da entrega: Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo Endereço: Estrada Penal - Área Rural Contato:(69)3216 5513 /5559

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	Município: Porto Velho Local da entrega: Casa de Detenção Dr. José Mário Alves Endereço: Estrada Penal, km 6,5 - Área Rural Contato: (69)3216-5571 / 98481-9056
Lote 3	Município: Porto Velho Local da entrega: UMESP - Unidade de Monitoramento Eletrônico Endereço: Rua Pio XII, nº 2572, Bairro Liberdade Contato:(69)3225- 3620 / 98481-9065
	Município: Vilhena Local da entrega: Colônia Penal e Presídio Feminino (Centro de Ressocialização Cone Sul) Endereço:Rua Rosalina Adélia Marangoni, n. 3590, Bairro Jardim América Contato: (69) 3216-5152 / 98481-9392
Lote 4	Município: Ariquemes Local da entrega: PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES Endereço: Av. Capitão Sílvio, Setor Grandes Áreas, nº 1874 Contato:(69)3536-5101 / 98481-9576
	Município: Ji-Paraná Penitenciária Dr. Agenor Martins de Carvalho – Feminino (Presídio Semi Aberto de Ji-Paraná) Endereço: Rua Estrada do Nazaré, s/n, Área Rural Contato:(69) 3216-5152 / 98481-9392

13.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

#### **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*(Base Legal: art. 28 e 29, ds Lei 8.666/93)*

15.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à LICITANTE logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo apresentar de imediato:

##### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

##### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa à:

- c) Dívida ativa da União;
- d) Tributos e contribuições federais;
- e) Tributos estaduais;
- f) Tributos municipais;
- g) Seguridade Social (INSS);
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa relativa à:

- i) Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).*

15.4.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, GAB/SUPEL DE 14/02/2017, observando-se o valor estimativo do certame.

15.4.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

#### **16. DA COTA PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS**

16.1. Conforme o Art. 8º do Decreto Nº 21.675/2017, opina-se pela viabilidade de cota de até 25%, por item ou por lote, para contratação de pequenas empresas, quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

#### **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).*

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>2</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>3</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>4</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<b>5</b>	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>6</b>	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>07</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>08</b>	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>09</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>10</b>	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>11</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

**\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Regem-se estes instrumentos pelas normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público.

## **19. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

19.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

## **20. DOS PREÇOS**

20.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item no quadro comparativo, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços de mercado.

## **21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

21.1. Informamos que as despesas ocorrerão por conta do Programa de Atividade: 12.363.1242.1143; Fonte de Recurso: 0621; no Elemento de Despesa: 33.90.30.

21.2. As ações do Programa Pronatec Sistema Prisional serão executadas diretamente pelos Estados e Distrito Federal com recursos descentralizados do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), repassados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no âmbito da Bolsa Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), conforme Portaria nº 59 de 08 de Dezembro de 2017 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

22.1. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.2. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

22.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

22.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

22.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

22.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

23.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

23.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

### **24 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

24.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,

24.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

25.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

25.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzir o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

25.4 A Contratada deverá assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

25.5. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **26. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

26.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

## **28. ANEXOS**

I. Sam's

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2019.

Elaboração:

### **ALEX DOS SANTOS SILVA**

Técnico da Gerência de Aquisições e Convênios

Matrícula 300159995

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Aprovo da despesa:

### **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do IDEP/RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
<b>Lote I - Curso ARTESÃO DE BORDADO A MÃO (PONTO CRUZ E PONTO CHEIO)</b>									
1	Tecido para Ponto Cruz Etamine Branco	Metros	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,65	R\$ 21,21	MÉDIO	R\$ 254,52
2	Tecido algodão crú	Metros	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,90	R\$ 11,80	MÉDIO	R\$ 141,60
3	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 20	UNID	42	42	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,50	R\$ 0,54	MÉDIO	R\$ 22,68
4	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 22	UNID	42	42	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,50	R\$ 0,54	MÉDIO	R\$ 22,68
5	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 24	UNID	42	42	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,48	R\$ 0,51	MÉDIO	R\$ 21,42
6	Agulha sem Ponta para Bordar Ponto Cruz Nº 26	UNID	42	42	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,36	R\$ 0,40	MÉDIO	R\$ 16,80

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

7	Agulha de Costura com Ponta Nº07 - agulha para costura de mão, para pregar botões, bordar e cerzir em tecidos médio e leve.	Pacotes	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,80	R\$ 3,40	MÉDIO	R\$ 170,00
8	Tesoura escolar sem ponta com cabo de plástico	Unidades	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,90	R\$ 2,98	MÉDIO	R\$ 74,50
9	Fita métrica com 1,5m.	Unidades	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,00	R\$ 7,51	MÉDIO	R\$ 15,02
10	Organizador Plástico transparente para objetos, dimensões 37 X10cm X 25cm.	Unidades	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,79	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 63,78
11	Tesoura para tecido - tesoura de corte e costura de atelier grande de ponta características do produto lamina em aço inox 10. Cabo em polipropileno. Dimensões c/330mm x 105mm tamanho 13mm contendo 1 unidade cada embalagem.	Unidade	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,68	R\$ 20,06	MÉDIO	R\$ 20,06
12	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	Unidades	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,90	R\$ 64,59	MÉDIO	R\$ 193,77
13	Sianinha 5mm de largura por 10m de comprimento	Unidades	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,72	R\$ 7,89	MÉDIO	R\$ 31,56
14	Manta Acrílica R1 com fibras 100% poliéster	Metros	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,59	R\$ 15,60	MÉDIO	R\$ 62,40

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

15	Linha 100% algodão mercerizado para bordar, 125m TEX151 cores firmes e variadas	Novelos	70	70	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,19	R\$ 10,95	MÉDIO	R\$ 766,50
16	Bastidor plástico com tarracha 12cm	UNID	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,00	R\$ 39,37	MÉDIO	R\$ 984,25
17	Carbono para costura 60x43,5cm cor Vermelho pct com 10 fls	Pacotes	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,52	R\$ 26,24	MÉDIO	R\$ 78,72
18	Linha de costura, 100% algodão. Cor: branca. Caixa com 10 tubos de 91,4 m cada.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,50	R\$ 20,89	MÉDIO	R\$ 20,89
						<b>VALOR TOTAL - LOTE I</b>		<b>R\$ 2.961,15</b>	
<b>Lote II - Curso de BARBEIRO</b>									
19	Shampoo para cabelos, galão com 5 litros, contendo glicol, distearate, disodium laureth, sulfosuccinate/sodium laureth -2, sulfate, cocaminopropyl etaine, cocamide DEA, acetamide MEA, glycereth - 26, dimethicone copoloyol, citric acid, parfun methyl didromo glutaronitrili, enoythanol,acqua.	Galão	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,01	R\$ 27,62	MÉDIO	R\$ 138,10
20	Condicionador Hidratante De Galão- 5 Litros, Fórmula Agentes Amaciantes E Reparadores Como Vitaminas B5, B12 E C Com Óleos Essenciais Para Reparar, Hidratar.	Galão	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,41	R\$ 27,60	MÉDIO	R\$ 138,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

21	Toalhas de rosto na cor branca grossa e felpuda, 100% algodão, macia, com alto poder de absorção.	Unidades	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,99	R\$ 12,46	MÉDIO	R\$ 1.246,00
22	Pente Profissional de cabo fino de carbono	Unidades	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,48	R\$ 8,37	MÉDIO	R\$ 418,50
23	Pente Profissional de cabo grosso de carbono	Unidades	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,47	R\$ 8,35	MÉDIO	R\$ 417,50
24	Escova tipo raquete almofadada para desembaraçar cabelos	Unidades	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,99	R\$ 12,81	MÉDIO	R\$ 640,50
25	Borrifador de água plástico capacidade 150ml.	Unidades	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,65	R\$ 11,91	MÉDIO	R\$ 595,50
26	Tesoura para corte de cabelo profissional em aço inox com 7 polegadas, desenvolvida com lâminas finas e bem afiada para um corte de alta performance.	Unidades	55	55	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,98	R\$ 21,19	MÉDIO	R\$ 1.165,45
27	Lâmina tripla de barbear descartável pacote com 10 unidades	Pacotes	22	22	NÃO APLICÁVEL	R\$ 42,49	R\$ 47,49	MÉDIO	R\$ 1.044,78
28	Clips plásticos para prender os cabelos, resistente ao calor. Pacote com 12 unidades	Pacotes	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,24	R\$ 4,74	MÉDIO	R\$ 23,70

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

29	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Pequeno.	Pacote	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,79	R\$ 16,53	MÉDIO	R\$ 16,53
30	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Médio.	Pacotes	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,05	R\$ 9,00	MÉDIO	R\$ 18,00
31	Prendedor piranha plástico para cabelos, apresentem dentes e possuam ótima aderência aos cabelos. Pacote com 12 unidades. Tamanho Grande	Pacotes	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,89	R\$ 13,29	MÉDIO	R\$ 26,58
32	Spray de fixação de penteados (extra forte) - 400ml - jato seco	Frasco	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,16	R\$ 23,65	MÉDIO	R\$ 118,25
33	Tesoura de desbastar 6,5" em aço inox, lâmina dupla para desbastar, com cabo plástico com apoio de dedo fixo e amortecedor duplo.	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,50	R\$ 104,50	MÉDIO	R\$ 1.045,00
34	Álcool Gel com hidratante, para higiene das mãos, frasco com 1 litro	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,16	R\$ 23,65	MÉDIO	R\$ 236,50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

35	Capas para corte e tintura em polietileno, com velcro, linha eviés, medindo: largura 98cm X 1,37 m de comprimento.	UNID	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,87	R\$ 15,66	MÉDIO	R\$ 391,50
36	Lâminas de barbear para navalhete - Caixa com 10 unidades de lâminas inoxidáveis para barbear.	Caixa	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,10	R\$ 3,96	MÍNIMO	R\$ 15,50
37	Pincel para barbear com cerdas naturais e cabo de madeira.	Unidades	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,86	R\$ 6,94	MÉDIO	R\$ 347,00
38	Tigela para pincel de barbear, rígida e resistente. Composição: polipropileno e pigmento máster	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,90	R\$ 5,96	MÉDIO	R\$ 59,60
39	Álcool 70% garrafa com 1 l	Frasco	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,88	R\$ 6,83	MÉDIO	R\$ 68,30
40	Luva de Vinil preta para uso profissional de cabeleireiro, em material aderente e resistente, de excelente qualidade, com acabamento fino e leve. Tamanho G. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,22	R\$ 24,36	MÉDIO	R\$ 487,20
41	Loção pós-barba. Composição: fórmula com alatoína. Ação adstringente. Frasco de 100ml.	Frasco	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,87	R\$ 27,56	MÉDIO	R\$ 413,40

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

42	Creme de barbear. Com fórmula testada dermatologicamente, ajudando a reduzir o ressecamento e evitar as escamações. Bisnaga com 65g.	Bisnaga	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,99	R\$ 6,57	<b>MÉDIO</b>	R\$ 98,55
43	Gel de barbear - transparente, não forme espuma ao ser aplicado, permitindo a total visualização do barbear. Bisnaga 110 g.	Bisnaga	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,54	R\$ 11,84	<b>MÉDIO</b>	R\$ 177,60
44	Talco antisséptico, embalagem com 140g.	Frasco	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,99	R\$ 10,95	<b>MÉDIO</b>	R\$ 109,50
45	Pomada modeladora para cabelos, efeito mate.	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 18,18	<b>MÉDIO</b>	R\$ 181,80
46	Talqueira de uso profissional para cabeleireiros, possui cerdas longas, fartase macias, ideal para retirar o excesso de cabelos do corpo do (a) cliente após o corte. Apresenta cabo plástico e cerdas em nylon laváveis e macias. Composição: polipropileno e cerdas de nylon.	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,64	R\$ 9,27	<b>MÉDIO</b>	R\$ 92,70

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

47	Escova com cerdas javali, base cerâmica com DIAMETRO PEQUENO. Térmica em cerâmica que mantém a temperatura uniforme agilizando a secagem; Cerdas naturais javali (reduz volume) e nylon ionizado (antiestático) em formato "V" de pontas arredondadas, que possibilitam maior tração aos fios. Cabo pontiagudo com reforço em espuma para maior aderência e conforto. Indicada: para secar e realisar cabelos medianos com tendência a ondulação.	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,97	R\$ 23,31	MÉDIO	R\$ 233,10
48	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacotes	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,11	R\$ 11,30	MÉDIO	R\$ 226,00
49	Escova para disfarce - escovinha para barba, com cerdas de javali duras e macias, reforçadas, com cabo de madeira medidas aproximadas: 20 X 25 cm.	UNID	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,34	R\$ 20,81	MÉDIO	R\$ 208,10
50	Gola higiênica descartável rolo com 100 unidades	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,49	R\$ 9,26	MÉDIO	R\$ 92,60
51	Navalhte com cabo de plástico	Unidades	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,16	R\$ 18,82	MÉDIO	R\$ 94,10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

52	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	Unidades	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,90	R\$ 64,59	MÉDIO	R\$ 645,90
53	Estancador desangue - Com fórmula 100% natural de alume em formato de palitos descartáveis, prevenindo contra infecções. Caixa com 20 estancadores.	Caixa	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,50	R\$ 7,30	MÉDIO	R\$ 73,00
						<b>VALOR TOTAL - LOTE II</b>			<b>R\$ 11.304,34</b>
<b>Lote III - Curso de DEPILADOR</b>									
54	Cera depilatória fria, tradicional, hipoalergênica, dermatologicamente testada. Embalagem com 1 kg	Pote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,94	R\$ 25,83	MÉDIO	R\$ 103,32
55	Papel para depilação de TNT, falso tecido, rolo com 150 metros.	Rolo	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 51,80	R\$ 55,64	MÉDIO	R\$ 222,56
56	Cera quente depilatória hipoalergênica, com 1kg.	Pote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 32,31	R\$ 34,37	MÉDIO	R\$ 137,48
57	Loção pré-depilatória, frasco com 1 litro.	Frasco	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 31,68	R\$ 37,84	MÉDIO	R\$ 151,36
58	Loção pós-depilatória, frasco com 1 litro.	Frasco	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 29,00	R\$ 31,18	MÉDIO	R\$ 62,36

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

59	Talco antisséptico, com 200g	Frasco	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,49	R\$ 14,99	MÉDIO	R\$ 89,94
60	Loção adstringente hipoalergênica, com 300ml.	Frasco	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,06	R\$ 15,11	MÉDIO	R\$ 30,22
61	Espátula em madeira descartável, tipo abaixador de língua, embalagem com 100 unidades.	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,50	R\$ 6,22	MÉDIO	R\$ 24,88
62	Folha pronta para depilação facial (cera de algas) com 16 unidades.	Pacote	8	8	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,12	R\$ 10,63	MÉDIO	R\$ 85,04
63	Algodão hidrófilo, embalagem com 500g.	Pacote	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,99	R\$ 26,24	MÉDIO	R\$ 262,40
64	Papel Lençol descartável, rolo como 60 cm x 50 metros	Rolo	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,05	R\$ 14,90	MÉDIO	R\$ 59,60
65	Máscara para procedimento, descartável, triplo filtro, cor branca, com fixação por elástico e clipe nasal de 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,50	R\$ 9,64	MÉDIO	R\$ 38,56
66	Luva para procedimentos, tamanho G, embalagem com 100 unidades.	Caixa	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,86	R\$ 18,27	MÉDIO	R\$ 109,62

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

67	Touca descartável, em TNT, na cor branca, com elástico, embalagem com 100 unidades.	Pacotes	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,96	R\$ 11,09	MÉDIO	R\$ 44,36
68	Álcool 70% frasco com 1 litro.	Litro	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,88	R\$ 6,83	MÉDIO	R\$ 40,98
69	Álcool gel a 70%, frasco com 1 litro, com bico dosador e válvula contra vazamento	Litro	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,73	R\$ 25,41	MÉDIO	R\$ 254,10
70	Papel toalha, descartável, rolo com 50 metros, fardo com 24 rolos.	Fardo	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 44,10	R\$ 49,75	MÉDIO	R\$ 99,50
71	Água boricada, frasco com 200ml.	Frasco	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,02	R\$ 8,17	MÉDIO	R\$ 16,34
72	Refil plástico descartável para aquecedor de cera termocera (50x50) com 06 unidades.	Pacote	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,31	MÉDIO	R\$ 75,72
73	Avental frente em oxford na cor preta.	Unidades	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,36	R\$ 16,47	MÉDIO	R\$ 329,40
74	Pinças para depilação em aço inox original, caixa com 20 unidades.	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,90	R\$ 26,66	MÉDIO	R\$ 53,32
75	Lenços de papel descartável folha dupla, caixa com 150 unidades.	Caixa	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,88	R\$ 13,58	MÉDIO	R\$ 81,48

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

76	Tesoura sem ponta e com cabo de plástico, uso profissional.	UNID	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 20,70	R\$ 23,00	MÉDIO	R\$ 92,00
77	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	Unidades	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,90	R\$ 64,59	MÉDIO	R\$ 258,36
78	Saco para lixo, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacotes	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,11	R\$ 11,30	MÉDIO	R\$ 113,00
79	Detergente enzimático neutro para limpeza manual embalagem de 1 L	Frasco	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,91	R\$ 25,09	MÉDIO	R\$ 50,18
80	Sabonete líquido para mãos com bico dosador, frasco com 1 litro	Frasco	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,62	R\$ 15,46	MÉDIO	R\$ 61,84
81	Gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, 8 camadas, 9 fios, pacote com 500 unidades, medindo 7,5cm X7,5cm.	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,00	R\$ 20,33	MÉDIO	R\$ 81,32
<b>VALOR TOTAL - LOTE III</b>								<b>R\$ 3.029,24</b>	
<b>Lote IV - Curso de MANICURE E PEDICURE</b>									
82	Alicates para cutículas em aço inox, embalagem com 24 unidades	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 312,00	R\$ 332,93	MÉDIO	R\$ 665,86
83	Tesourinhas embalagem com 12 unidades	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 83,88	R\$ 93,80	MÉDIO	R\$ 187,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

84	Alicate de cortar unhas - embalagem com 24 unidades	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 558,48	R\$ 598,74	MÉDIO	R\$ 1.197,48
85	Cortador de unhas - embalagem com 24 unidades	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 205,68	R\$ 222,72	MÉDIO	R\$ 445,44
86	Empurrador e raspador de cutículas em aço inox com ponta dupla para manicure.	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,99	R\$ 9,25	MÉDIO	R\$ 37,00
87	Curetas - embalagem com 12 unidades	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 72,12	R\$ 78,24	MÉDIO	R\$ 312,96
88	Borrifadores (1 para água e 1 para álcool 70°) embalagem com 15 unidades	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 42,00	R\$ 47,25	MÉDIO	R\$ 189,00
89	Álcool 70°, garrafa com um litro	Unidades	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,88	R\$ 6,83	MÉDIO	R\$ 40,98
90	Acetona, caixa com 12 unidades de frascos de 200ml	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 65,00	R\$ 65,00	MÉDIO	R\$ 260,00
91	Algodão hidrófilo (500 g)	Rolos	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,99	R\$ 26,24	MÉDIO	R\$ 157,44
92	Creme emoliente para cutículas, embalagem com 12 unidades	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 98,40	R\$ 103,56	MÉDIO	R\$ 414,24

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

93	Creme esfoliante para os pés, embalagem com 12 unidades	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 76,56	R\$ 85,11	MÉDIO	R\$ 340,44
94	Lixa Média Popular para unhas (Pacote com 100 unidades)	Pacotes	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,32	R\$ 10,09	MÉDIO	R\$ 40,36
95	Bastão de Madeira (palito de laranjeira) Pacote com (100 unidades)	Pacotes	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,45	R\$ 8,82	MÉDIO	R\$ 35,28
96	Máscara descartável em Tnt com elástico embalagem com 100 unidades	Pacotes	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,40	R\$ 12,00	MÉDIO	R\$ 48,00
97	Luva de Látex descartável com amido caixa com 100 unidades	Caixa	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,44	R\$ 23,89	MÉDIO	R\$ 143,34
98	Luvras de Plástico Transparente pacote com 100 unidades.	Pacote	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,47	R\$ 1,76	MÉDIO	R\$ 10,56
99	Óculos de proteção incolor Epi	Unidades	44	44	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,16	R\$ 3,66	MÉDIO	R\$ 161,04
100	Pó Hemostático base de alumínio de potássio Lbs 20g	UNID	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,90	R\$ 7,86	MÉDIO	R\$ 188,64
101	Bobina de saco plástico transparente picotada 25X35 com 400 unidades	Bobinas	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,04	R\$ 16,06	MÉDIO	R\$ 32,12

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

102	Cola com pincel para unhas, embalagem com 20 unidades	Caixa	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 297,50	R\$ 332,50	MÉDIO	R\$ 665,00
103	Pacotes de unhas postiças, cartela 24 ptes	Cartela	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,99	R\$ 21,96	MÉDIO	R\$ 43,92
104	Esmaltes diversas cores, kit com 12 cores diferentes	Kit	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 39,00	R\$ 43,32	MÉDIO	R\$ 433,20
105	Pacote de gaze, pct com 500 unidades	Pacote	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 20,90	R\$ 23,68	MÉDIO	R\$ 47,36
106	Espátula (abaixador de língua) para pegar os cremes, embalagem com 100 unidades	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,50	R\$ 6,22	MÉDIO	R\$ 24,88
107	Esfoliante corporal com hidratante	Quilo	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,60	R\$ 25,75	MÉDIO	R\$ 51,50
108	Hidratante para mãos e pés	Quilo	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,00	R\$ 34,00	MÉDIO	R\$ 68,00
109	Água destilada para autoclave galão com 5 litros	Galão	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,90	R\$ 11,15	MÉDIO	R\$ 22,30
110	Papel para esterilização grau cirúrgico rolo 10cmX100m	Rolo	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 45,35	R\$ 45,89	MÉDIO	R\$ 91,78
111	Óleo lubrificante frasco 10ml	Frasco	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,88	R\$ 6,43	MÉDIO	R\$ 25,72
112	Fita adesiva para autoclave rolo 19mmX30m	Rolo	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,67	R\$ 2,72	MÉDIO	R\$ 10,88

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

113	Refil de sabonete líquido sachê de 1litro	Unidades	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,78	R\$ 15,96	MÉDIO	R\$ 31,92
114	Sabonete Líquido frasco de 1 litro com bico dosador	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,62	R\$ 15,46	MÉDIO	R\$ 30,92
115	Papel Toalha Interfolhas 22cm x 27 cm 1000 folhas	Caixa	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,87	R\$ 10,85	MÉDIO	R\$ 43,40
116	Base para unhas incolor 5ml sem formaldeído e tolueno	Unidades	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,99	R\$ 3,37	MÉDIO	R\$ 67,40
117	Óleo de Banana diluente de esmalte 28ml	Frascos	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,99	R\$ 3,28	MÉDIO	R\$ 6,56
118	Óleo secante para esmalte 8ml hipoalergênico	Frasco	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,99	R\$ 5,45	MÉDIO	R\$ 21,80
119	Lixa para pés pacote com 12 unidades	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 51,19	R\$ 52,13	MÉDIO	R\$ 208,52
120	Lixa polidora bloco para unhas pacote com 12 unidades	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 38,28	R\$ 70,21	MÍNIMO	R\$ 153,12
121	Saco para lixo, capacidade 15 litros pacote com 10 unidades	Pacote	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,23	R\$ 7,72	MÉDIO	R\$ 77,20
122	Saco plástico liso em Pedb 0,16 cm de espessura, dimensão 8 cm x 17 cm pct 100 und	Pacote	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 1,68	MÉDIO	R\$ 3,36

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

123	Detergente enzimático neutro, para limpeza manual embalagem com 1 l	Frasco	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,91	R\$ 25,09	<b>MÉDIO</b>	R\$ 50,18
124	Toalhas de rosto na cor branca-grossa e felpuda, 100% algodão, macia, com alto poder de absorção pacote 10 unidades	Pacote	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 119,90	R\$ 128,52	<b>MÉDIO</b>	R\$ 514,08
125	Caixa Organizadora Plástico Incolor 37x38x56cm	Unidades	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 49,90	R\$ 64,59	<b>MÉDIO</b>	R\$ 258,36
126	Pincéis para decoração de unha, kit com 5 pincéis	Kits	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,99	R\$ 26,66	<b>MÉDIO</b>	R\$ 53,32
<b>VALOR TOTAL - LOTE IV</b>									<b>R\$ 7.912,46</b>

Lote I	R\$ 2.961,15
Lote II	R\$ 11.304,34
Lote III	R\$ 3.029,24
Lote IV	R\$ 7.912,46
<b>Total dos lotes</b>	<b>R\$ 25.207,19</b>